



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: SAAE de Carmo do Cajuru/MG

Engenharia / Técnico Operacional

2 – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para execução de obras de **construção e substituição** de SES - Sistema de Esgoto Sanitário no SAAE de Carmo do Cajuru/MG, com construção e instalação de estrutura de estação elevatórias de esgoto, recalque, redes de esgoto, ramal de ligação de esgoto, interceptor de esgoto, execução de m.n.d (método não destrutivo), escavação de valas profundas, execução de gabião instalações elétricas de baixa e alta tensão, para o atendimento de famílias residentes do município de Carmo do Cajuru/MG, conforme projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos, e projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos que o integram.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☐ Dispensa Art. 75 inciso ☐ na forma eletrônica
- ☐ Pregão

Handwritten signature and the number 1.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

() SIM () NÃO

(X) Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Sendo desnecessário discorrer sobre a importância que a coleta, afastamento, tratamento e a disposição final ambientalmente segura dos efluentes sanitários exerce sobre a saúde e o bem estar da população em geral e, considerando ainda que o sistema de esgotamento sanitário de Carmo do Cajuru já dispõe de uma estação de tratamento de esgoto, o conjunto de obras desta contratação visa ampliar a cobertura da população com coleta e tratamento de esgoto adequadas em conformidade com as normas de saneamento básico e diretrizes urbanísticas.

A contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra para execução das estações elevatórias de esgoto, rede de recalque, interceptor, rede de esgoto, ramais e substituição de interceptor deteriorado/danificado e Método não Destrutivo – MND, causando diversos problemas como: entupimentos, vazamentos, e o não atendimento de diversos imóveis que foram construídos no município com topografia desfavorável ao panorama atual. Assim sendo a escolha da empresa especializada se dá pela complexidade da realização de escavações, movimentações de tubos e materiais diversos, escoramentos de valas, drenagens, concretagens, montagens, assentamentos, instalações elétricas e outros, o que requer pessoal com mínimo de especialização. Considerando que é uma quantidade expressiva de serviço, conclui-se que a Autarquia não dispõe de pessoal disponível, equipamentos e materiais necessários. Além disso, a execução do serviço com equipes próprias demandaria a compra de todos os materiais necessários e aluguel de equipamentos, o que causaria uma sobrecarga de trabalho para os funcionários da mesma.

A obra supra tem como objetivo encaminhar o esgoto gerado até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, considerando às condições geológicas do local, se faz necessário a construção das estações elevatórias que por meio da rede de recalque irá encaminhar o esgoto à parte alta, destinando a ETE. Para coleta do esgoto doméstico e industrial se faz necessário a execução da rede que encaminha o esgoto até o interceptor, e evita que o esgoto siga para o córrego da

2



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

Gameleira, se faz necessário a execução do interceptor que destinará o esgoto até a ETE assegurando um saneamento adequado, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental.

A empresa de engenharia com conhecimento na execução MND se faz pela condição de interferências em locais que impossibilita a escavação.

Desta forma, está contratação se faz necessária para realizar a condução destes efluentes a destinação de tratamento e com isso, buscar a universalização do sistema.

3.2 – Finalidade: A finalidade da contratação da empresa especializada em construção civil é parte integrante das exigências dos convênios firmados, e conseqüentemente para a melhoria contínua dos índices de atendimento e gestão de saneamento básico no município de Carmo do Cajuru/MG.

Os serviços relacionados à construção e substituição de redes, estações elevatórias, recalques, interceptor e demais elementos inerentes ao SES – Sistema de Esgotamento Sanitário visa garantir ao município (por meio desta autarquia) melhoria considerável no padrão de atendimento do serviço de coleta e tratamento de esgoto, por meio do direcionamento eficiente e eficaz de todo o efluente produzido na sede urbana à ETE (estação de tratamento de efluentes), inclusive atendendo a uma das metas da Lei Federal nº 14.026 de 2020, que trata da cobertura de atendimento (ampliando para 90%, no mínimo, até 2033).

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE URBANA			
ITEM	DESCRIÇÃO (ITEM GLOBAL)	UNID	QTE
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SERVIÇO	1
2	CANTEIRO DE OBRA	SERVIÇO	1
3	REDE COLETORA DE ESGOTO - DISTRITO INDUST. II	SERVIÇO	1
4	INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO - SEDE	SERVIÇO	1
5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) - PROLONG. SPORT	SERVIÇO	1



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

6	RECALQUE DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO - PROLONG. SPORT	SERVIÇO	1
7	REDE COLETORA / INTERCEPTOR / RECALQUE - SÃO LUIZ	SERVIÇO	1
8	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) - SÃO LUIZ	SERVIÇO	1

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 31/12/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

(X) Aplica () Não se aplica

7.1 - (X) Consumo (X) Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

(X) Outro (especificar):

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuoado (X) Não Continuoado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

(X) Outro (especificar):

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

9 – Regime de execução:

- (☒) Aplica () Não se aplica
- (☒) Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
- () Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado
- () Contratação por tarefa () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- () Não
- (☒) Sim. Especificar

Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços que guardem estreita similaridade com o objeto contratados, nas condições e termos a serem desenvolvidos no Estudo Técnico Preliminar, formulados por entidades de direito público ou privado, formulados por responsável técnico habilitado junto ao CREA que tenha de fato acompanhado a execução dos serviços.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- (☒) Não
- () Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo de início da execução é de no máximo 05 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais informados constantes nos projetos de engenharia, que comporão os anexos do edital de licitação, mediante os interesses da Administração, e deverão ser entregues conforme constante em cronograma físico-financeiro e projeto básico.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

04 5



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

13 – Celebração de Contrato formal:

(x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Edvar Márcio Mamede

Gestor do contrato: Guilherme Pimenta da Silva

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação Orçamentária - 04.001.403.0017.0512.4002.8002.44905100 Ficha: 1018 Fonte de Recurso: 2703

15 – Estimativa de valor de contratação:

O valor estimado é de R\$7.185.388,97 (sete milhões cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(x) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Guilherme Pimenta da Silva

Cargo: Diretor Geral

Carmo do Cajuru, 15 de agosto de 2025

Guilherme Pimenta da Silva
Diretor Geral

Guilherme Pimenta da Silva
Diretor Geral

Edvar Márcio Mamede
Eng°. Civil CREA 100.174/D